



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

**EMENDA Nº  
(ao PLP 68/2024)**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**

**(Do Sr. Senador Zequinha Marinho)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

**EMENDA**

**Art. 1º. Inclua-se e ajuste-se os seguintes itens no Anexo VII do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:**

.....

...	.....
13	Salmonídeos
14	Molho de tomate
15	Leite condensado
16	Creme de leite
17	Produtos das NCMs 1601.00.00, 1602.31.00, 1602.32.10, 1602.32.20. 1602.32.30, 1602.41.00, 1602.49.00 e 1602.50.00



## JUSTIFICAÇÃO

Se faz necessária a inclusão de salmonídeos, molho de tomate, leite condensado e creme de leite na lista de alimentos com redução de 60% de tributação é uma medida estratégica para incentivar o consumo desses produtos e promover uma alimentação mais acessível e diversificada.

Os salmonídeos, como o salmão e a truta, são ricos em ácidos graxos ômega-3, proteínas de alta qualidade e vitaminas, essenciais para a saúde cardiovascular e cerebral. Reduzir a tributação sobre esses peixes torna-os mais acessíveis à população, contribuindo para uma dieta balanceada e rica em nutrientes essenciais.

Além disso, produtos como molho de tomate, leite condensado e creme de leite são amplamente utilizados na culinária brasileira.

O molho de tomate é uma fonte importante de licopeno, um antioxidante que ajuda na prevenção de doenças crônicas.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

**Senador Zequinha Marinho**  
**(PODEMOS - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5136962033>